

LEI MUNICIPAL 1071/2008, DE 28 DE JULHO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar, em regime emergencial, a contar da sanção e promulgação da Lei, pelo prazo inicial de 07 de julho de 2008 até o dia 05 de outubro de 2008, UM MOTORISTA, cujas atribuições, carga horária e padrão de vencimentos constam da legislação municipal pertinente.

Art. 2º – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de substituição do servidor IVONEI DAPPER, em virtude de licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 3º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E OITO.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2008.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração